



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – Processo nº 267/2017.

OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - Item 01 R\$ 107,00; item 02 R\$ 137,00.

Valor total da licitação R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59 – Item 01 R\$ 1,85; 02 R\$ 1,69; 03 R\$ 2,19; 04 R\$ 4,25; 05 R\$ 11,75; 06 R\$ 1,79; 07 R\$ 4,17; 08 R\$ 2,10; 09 R\$ 4,30; 10 R\$ 19,90; 11 R\$ 2,87; 12 R\$ 2,75; 15 R\$ 1,85; 16 R\$ 6,70; 17 R\$ 1,49; 18 R\$ 2,25; 19 R\$ 1,09; 23 R\$ 2,00; 24 R\$ 11,49; 25 R\$ 0,89; 26 R\$ 0,85; 27 R\$ 2,60; 28 R\$ 12,50; 29 R\$ 11,00; 30 R\$ 9,80; 31 R\$ 5,89; 32 R\$ 8,50; 33 R\$ 8,30; 34 R\$ 1,11; 35 R\$ 0,99; 36 R\$ 2,89; 37 R\$ 54,99; 38 R\$ 1,66; 39 R\$ 4,05; 40 R\$ 5,35; 41 R\$ 1,19; 42 R\$ 2,99; 43 R\$ 2,50; 44 R\$ 2,59; 45 R\$ 7,19; 46 R\$ 0,82; 47 R\$ 1,03; 48 R\$ 5,49; 49 R\$ 6,74; 50 R\$ 6,52; 51 R\$ 1,41; 52 R\$ 2,00; 53 R\$ 3,35; 54 R\$ 2,06; 56 R\$ 1,59; 57 R\$ 2,40; 58 R\$ 4,09; 59 R\$ 2,19; 60 R\$ 1,99; 61 R\$ 6,99; 62 R\$ 9,95; 63 R\$ 15,42; 64 R\$ 2,59; 65 R\$ 3,49; 66 R\$ 3,80; 67 R\$ 13,09; 68 R\$ 4,89; 69 R\$ 7,09; 70 R\$ 2,19; 71 R\$ 1,12; 72 R\$ 11,33; 73 R\$ 1,99; 74 R\$ 4,49; 75 R\$ 4,99; 78 R\$ 4,99; 79 R\$ 1,79; 80 R\$ 1,05; 82 R\$ 1,55; 83 R\$ 3,99; 84 R\$ 25,33; 87 R\$ 28,50; 88 R\$ 6,50; 89 R\$ 1,76; 93 R\$ 2,50; 94 R\$ 3,45; 95 R\$ 1,58; 96 R\$ 3,29; 97 R\$ 2,64; 98 R\$ 2,19; 99 R\$ 4,76; 100 R\$ 2,30; 102 R\$ 9,76; 103 R\$ 12,90; 104 R\$ 1,35; 105 R\$ 2,99; 106 R\$ 1,59; 107 R\$ 9,23; 109 R\$ 3,35; 110 R\$ 11,46; 111 R\$ 1,60; 112 R\$ 2,94; 113 R\$ 1,45; 114 R\$ 3,48; 115 R\$ 0,37; 116 R\$ 4,84; 117 R\$ 6,24; 118 R\$ 1,39; 119 R\$ 28,90; 120 R\$ 2,26; 121 R\$ 6,30; 122 R\$ 1,50; 123 R\$ 2,38; 124 R\$ 5,99; 125 R\$ 7,65; 126 R\$ 21,84; 127 R\$ 4,97; 128 R\$ 1,18; 129 R\$ 5,50; 130 R\$ 5,90; 131 R\$ 2,49; 132 R\$ 1,39; 133 R\$ 3,99; 134 R\$ 1,29; 135 R\$ 0,69; 136 R\$ 4,25; 137 R\$ 3,94; 138 R\$ 1,09; 139 R\$ 1,07; 140 R\$ 1,08; 142 R\$ 27,99; 143 R\$ 0,89; 144 R\$ 0,89; 145 R\$ 5,89; 146 R\$ 2,29; 147 R\$ 5,49; 148 R\$ 7,89; 149 R\$ 3,99; 150 R\$ 2,50; 151 R\$ 0,99; 152 R\$ 3,99; 153 R\$ 1,49; 154 R\$ 2,89; 155 R\$ 3,89; 156 R\$ 9,85; 157 R\$ 5,89; 158 R\$ 5,89; 159 R\$ 1,59.

2 - SIDNEY LEAO - ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70 – Item 013 R\$ 10,09.

3 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 76 R\$ 6,00; 77 R\$ 4,75; 90 R\$ 1,60.

4 – IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 09.285.600/001-18. Itens 85 R\$ 26,78; 86 R\$ 23,99; 108 R\$ 10,05.

5 – JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA – ME – CNPJ nº 17.094.518/0001-34. Itens 14 R\$ 3,17; 020 R\$ 4,44; 021 R\$ 6,94; 022 R\$ 4,90; 055 R\$ 2,59; 081 R\$ 21,49; 091 R\$ 2,24; 092 R\$ 1,72; 141 R\$ 5,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 226.582,30 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:BBF0A4E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – Processo nº 267/2017.

OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munk, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - Item 01 R\$ 107,00; item 02 R\$ 137,00.

Valor total da licitação R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:D063824D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017 – Processo nº 273/2017.

OBJETO: Aquisição de controladores eletrônicos de tráfego, para utilização na sinalização das vias urbanas do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR LOTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ nº 80.590.045/0001-00 – LOTE 01 – item 001 10.000,00 totalizando R\$ 20.000,00 e item 02 R\$ 13.250,0 totalizando R\$ 26.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:D1EC9F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa QUARK ENGENHARIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato Nº 75/2017 TP Nº 01/2017

OBJETO: Execução da iluminação do campo de futebol do Estádio Anilado, localizado sobre os lotes 01, 02, 04-A e 05-A, da quadra 219, na esquina das Ruas Ponta Grossa e Minas Gerais, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá e instalará os materiais abaixo especificados, além do previsto no contrato original:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Preço	Total
4	Iluminação do campo de Futebol – Iluminação Estádio Anilado				
4.2	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 2000w	Un	8	544,93	4.359,42
4.3	Reator Externo Vapor metálico 2000w – 380V AFP	Un	8	363,69	2.909,52
6	Material Substituído				
6.1	Projektor Circular IP65 com porta reator – Diâmetro 540MM – Vidro Temperado – Longo Alcance, com serviço de focalização e apontamento Luminotécnico	Un	60	2.600,00	156.000,00
TOTAL					163.268,94

Ficam suprimidos do contrato original, os produtos/serviços abaixo especificados:



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 235/2017 - Pregão nº 66/2017.

OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5110	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5830	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 235/2017 - Pregão nº 66/2017.

OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo muncck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: .

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5110	09.002.20.606.2001.2027	0	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5830	12.002.18.541.1801.2065	0	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E3D19511

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA .**

ESPÉCIE: Contrato nº 243/2017 - Pregão nº 68/2017.

OBJETO: Aquisição de controladores eletrônicos de tráfego, para utilização na sinalização das vias urbanas do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6160	13.003.15.452.1501.2013	509	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:509CC407

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 236/2017 - Pregão nº 69/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do I Encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulher e Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1910	06.006.08.241.0801.2052	0	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1720	06.005.08.244.0801.2059	934	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1920	06.006.08.241.0801.2052	934	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 237/2017 - Pregão nº 69/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para viabilizar a realização do I Encontro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulher e Encontro Municipal dos Grupos de Convivência de Idosos no município de Francisco Beltrão..

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.040,00 (Seis Mil e Quarenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1910	06.006.08.241.0801.2052	0	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1920	06.006.08.241.0801.2052	934	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1720	06.005.08.244.0801.2059	934	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:56B59F17

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 – Processo nº 137/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – Processo nº 267/2017.

OBJETO: Contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - Item 01 R\$ 107,00; item 02 R\$ 137,00.
--

Valor total da licitação R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
--

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 235/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.922/0001-51, com sede na Av. Prefeito Guiomar Lopes, nº 910 - CEP: 85602510 - Bairro São Miguel, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 66/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de horas de serviço de dois caminhões equipados com carroceria de madeira ou prancha, com guindaste hidráulico tipo munck, incluindo operador qualificado e suporte técnico, para execução de serviços da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total R\$
1	54598	EXECUÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU PRANCHA, COM GUINDASTE HIDRÁULICO DO TIPO MUNCK. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE 20.500KG, INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERADOR.	HORA	200,00	107,00	21.400,00
2	54599	EXECUÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA OU PRANCHA, COM GUINDASTE HIDRÁULICO DO TIPO MUNCK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21.000KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE 50.000KG INCLUINDO SERVIÇOS DE OPERADOR.	HORA	300,00	137,00	41.100,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **066/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº **066/2017** - Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.82.03	000
4810	09.001	20.782.2001.1.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Trabalhistas e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de comunicação escrita da Secretaria Solicitante, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos, deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a seus funcionários.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a CONTRATADA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.



PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto deste termo, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Executar os serviços no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser realizados por técnicos ou colaboradores da contratada devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para execução do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 066/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a



partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, se necessário, acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

d) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

e) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **066/2017** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 08 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE


MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA
Sandro Kliffer Bittencourt
CPF 052.156.769-80

MARCOS RONALDO KOERICH